



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 89/74-A

Súmula: Dispõe sobre reabertura e construção de um trecho de estrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir e construir um trecho de estrada, para ligar o Distrito de Iolópolis à residência do Ser. Melsico Batistussi, passando pelas propriedades dos Senhores José Ulanoski, Rudy Balduino Eckert, Joana Ulanoski, Edvino Ulanoski e saindo pela divisa dos imóveis de Albino Trindade e Evori dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste aos 20 dias do mês de agosto de 1974.

Cyro Poyer

Prefeito Municipal

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ Nº 128 DE 2.9.1974